



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 9267 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 63ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PPGE – UNIFAL

Ata da sexagésima terceira reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, iniciada às quatorze horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, via webconferência utilizando o Google Meet (<https://meet.google.com/ksr-ibhs-aij> domínio institucional da UNIFAL-MG), Participaram da reunião os seguintes membros: **Prof. Dr. Frederico Augusto Toti, Prof. Dr. Marcos Roberto de Faria, Prof. Dr. Paulo Romualdo Hernandez, Profa. Dra. Helena Maria dos Santos Felício, Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva, Profª Drª Fabiana Oliveira, Profa. Dr. Elaine Colagrande, Prof. Gabriel Gerber Hornink, Prof. Dr. Celso Ferrarezi Junior, Prof. Dr. Luís Antônio Groppo.** Confirmando o quorum o prof. Frederico deu início à reunião. **Do primeiro ponto da pauta ao vigésimo terceiro,** foram aprovados por unanimidade. 1) Proc. 3087.009406/2021-83– Solicitação de aproveitamento de créditos - discente Debora Marques Santos; 2) Proc. 23087.009378/2021-02 Registro do Relatório Final do Estágio Docente - discente Ronaldo Andre Lopes; 3) Proc. 23087.009405/2021-39 – Solicitação de inscrição no Estágio Docente – discente Flávia Cristina de Carvalho Souza Bertozi; 4) Proc. 23087.009224/2021-11 - Solicitação de trancamento de matrícula no curso por motivo de saúde – discente Juliana de Souza C. Mariano; 5) Proc. 23087.009701/2021-30 – Apreciação da proposta de pós-doutoramento voluntário em nosso Programa, do candidato Vinícius Oliveira Seabra Guimarães; 6) Proc. 23087.009855/2021-21 – Registro do Relatório Final do Estágio Docente - discente Ricardo Nogueira Terra; 7) Proc. 23087.010009/2021-54 – Solicitação de prorrogação de prazo para defesa Dissertação – discente Denis Paiva Ramos 8) Proc. 23087.008398/2021-58 – Homologação da Ata de Defesa - discente Edmar Augusto Semeão Garcia; 9) Proc. 23087.011356/2021-02 – Solicitação de Defesa Dissertação - discente Laura Rodrigues Paim Pamplona; 10) Proc. 23087.011465/2021-11 – Solicitação do Exame de Qualificação – discente Ronaldo Andre Lopes; 11) Proc. 23087.008938/2021-01 – Homologação da Ata de Defesa – discente Marcia de Paula Souza; 12) Proc. 23087.011487/2021-81 – Solicitação de aproveitamento de créditos – discente Priscila Martins Mendonça; 13) Proc. 23087.011569/2021-26 – Solicitação de Defesa Dissertação – discente Ana Caroline de Brito E. Tomaz; 14) Proc. 23087.009749/2021-48 – Solicitação do Exame de Qualificação, aprovado ad referendum – discente Ricardo Nogueira Terra; 15) Proc. 23087.008864/2021-03 – Homologação da Ata de Defesa – discente Juliana Pereira Zorzini Silva; 16) Proc. 23087.011547/2021-66 – Registro relatório final no Estágio Docente - discente Priscila Martins Mendonça; 17) Proc. 23087.011575/2021-83 – Requerimento renovação de matrícula fora do prazo – discente Juliana Pereira Zorzini Silva; 18) Proc. 23087.011633/2021-79 – Requerimento renovação de matrícula fora do prazo – discente Cesar Alves da Silva; 19) Proc. 23087.011729/2021-37 – Solicitação de defesa Dissertação – discente Jair Silva Sobrinho; 20) Proc. 23087.011802/2021-71 - Solicitação de prorrogação de prazo para Defesa – discente Susana Bianca de Andrade; 21) Proc. 23087.011803/2021-15 - Relatório Final no Estágio Docente – discente Mariana Teodoro Nascimento; 22) Proc. 23087.011955/2021-18 – Solicitação de apoio para publicação de livro – docente Luis Antonio Groppo; 23) Proc. 23087.011991/2021-81- Solicitação de prazo para Exame de Qualificação - discente Marcos Vinícius de Souza; **24) Deliberação relativas ao orçamento do PPGE (Proap R\$ 16.200,00; Inscrições R\$ 9.720,00; Descentralização R\$ 15.000,00 ; Totalizando: R\$ 40.920,00).** Seguiu-se discussões sobre a dificuldade de instrução de processos, especialmente para utilização com editoração, revisão de textos, traduções de artigos, taxas cobradas por periódicos. Tais processos normalmente dependem da produção qualificada do programa que oscila e

normalmente fica disponível em períodos incompatíveis com prazos cursos e foram dos prazos estipulados, foi comentado que por se tratar de trabalho científico e intelectual não há como existir tamanha precisão e controle da mesma forma como são requeridas pelos órgãos administrativos financeiros. Surge daí um debate de que a ausência de demanda do PPGE é ilusória, pois há demanda, mas não conseguimos vencer as etapas e dificuldades técnicas de utilização dos recursos, ficando assim as ações do programa comprometidas e prejudicadas. Provavelmente serão recolhidos recursos, mesmo ficando ações do PPGE descobertas e sem condições para implementação devido a burocracia que o PPGE não tem condições de assumir por deficiências técnicas diante das complexas etapas, idas e vindas de processos, regras difíceis de serem atendidas nas nossas atuais condições. A devolução de recursos será informada entre 30 e 60 dias via ofício. Esta foi a posição unânime do colegiado. O colegiado também solicitou acesso à planilha de solicitações já feitas para conferir o que já foi solicitado por parte de cada docente e instruções mais claras sobre as informações do site da PRPPG, já estas são mais claras para itens de despesas em que a Universidade já tem experiência. **25) Sobre encaminhamentos do PPGE ao comitê de ética em pesquisa da UNIFAL-MG.** Seguiu-se debates que demonstraram dificuldade de tramitação e aprovação de projetos do PPGE. Os professores do PPGE não concordam em serem cadastrados na Plataforma Brasil como responsáveis principais por projetos que são de responsabilidade dos discentes do PPGE. Inclusive prevendo implicações jurídicas de responsabilização dos docentes caso os discentes inflijam aspectos éticos e legais. O colegiado PPGE entende, por unanimidade, que os projetos dos discentes mestrando devem ser submetidos ao comitê de ética pelos discentes mestrando, que são de fato os responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos e recorrerá às instâncias superiores caso seja imposta tal decisão que se entende interna ao CEP da UNIFAL-MG. O colegiado vê ainda que há uma generalização de normas para áreas, nesse caso, ignorando-se que na área da Educação os discentes mestrando são proponentes de projetos e desenvolvem, os projetos mediante orientação dos docentes credenciados, não necessariamente sendo os orientadores os responsáveis diretos pela realização da pesquisa em campo. **26) Confirmação de destaques relativos a avaliação quadrienal.** Os docentes presentes confirmaram que seus destaques de publicações no quadriênio (até 4 produtos, sendo no mínimo 02 artigos e até 2 produtos em livros, sendo no máximo um capítulo de livro ou verbete) foram aqueles indicados no instrumento enviado para consulta prévia em março de 2021. **27) Posição sobre pagamento de anuidades à associações científicas (ANPED).** O coordenador apresentou parecer jurídico que demonstra a impossibilidade de tais pagamentos. O prof. Olavo questionou, pois é exigido pela ANPED, além da anuidade institucional, que pelo menos 50% do seu corpo docente seja associado, assim o credenciamento no PPGE estaria gerando ônus aos professores que é, na realidade, exigência da ANPED referente ao exercício funcional do docente no PPGE. Presume-se que a exigência da ANPED referente a anuidade institucional procede, mas a individual não é procedente e não pode ser paga com recursos do PPGE. Resta questionar esse fato sobre a obrigatoriedade dos 50% de associação docente no quadro da ANPED para que seja efetivada a participação do PPGE nos fóruns da Associação. Ficou definido que este assunto retornará na reunião de agosto. **28) Planejamento do processo seletivo (deliberação sobre antecipação ou manutenção da época tipicamente realizada).** Este ponto foi adiado para reunião de setembro. **29) Deliberação sobre rotina de funcionamento das comissões: mensal ou por demanda.** As comissões manifestaram que preferem atuar por demanda, inclusive porque algumas comissões atuam de forma sazonal com frequência superior à mensal. **30) Cancelamento ad referendum da banca do discente César Alves da Silva.** O cancelamento foi unanimemente referendado. Prof. André ressaltou que trata-se de procedimento interno sem ônus, uma vez com prazos regulamentados. **Outros assuntos :** Link para acesso às comissões do PPGE <<https://drive.google.com/file/d/1WoNcRnr3TX6qhy861GkssDm1VwsPL1Dx/view?usp=sharing>>; Localização SEI das atas das reuniões: Colegiado-PPGE: 23087.005975/2020-79. Link para inclusão de itens no

Outras informações sobre uso de recursos: <<https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/405-2/>> e "FAQ" <<https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/orcamentario-e-financeiro/>> Nada mais havendo a tratar, eu Frederico Augusto Toti, lavrei esta ata que segue assinada eletronicamente por todos os participantes, uma vez aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Toti, Presidente**, em 31/08/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Romualdo Hernandes, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Groppo, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Angelina Colagrande, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Gomes da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Pereira Soares, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria dos Santos Felício, Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gerber Hornink, Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Ferrarezi Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Almeida da Cruz Torres, Professor do Magistério Superior**, em 08/09/2021, às 04:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 21/09/2021, às 13:27, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto de Faria, Professor do Magistério Superior**, em 02/12/2021, às 01:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0585620** e o código CRC **3F28E7B5**.

Referência: Processo nº 23087.005975/2020-79

SEI nº 0585620